



EDITAL DE LICITAÇÃO

INFORMAÇÕES PRELIMINARES

A entrega e o devido protocolo dos Envelopes PROPOSTA DE PREÇOS e HABILITAÇÃO deverá ser entregue até o dia 21 de SETEMBRO de 2018, às 10h00min, no Setor de Licitações da FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FOZ DO IGUAÇU - FMSFI, à Rua Adoniran Barbosa, 370, Jd. Polo Centro, Foz do Iguaçu, Paraná, CEP 85.864-492.

A abertura da presente Licitação dar-se-á em sessão pública, a ser realizada no dia 21 de SETEMBRO de 2018, às 10h00, de acordo com a legislação vigente mencionada no preâmbulo deste Edital.

Na hipótese de ocorrer feriado ou fatos que impeçam a realização da sessão pública, fica a mesma adiada para o primeiro dia útil imediato, no mesmo local e hora, ou em outro a ser definido.

REFERÊNCIA DE TEMPO:

Horário de Brasília - DF

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS:

(informar o n.º da licitação)

Site do Hospital no endereço eletrônico http://www.hmpgl.com.br/Site/licitacao.html

e-mail: licitacaofmsfi@hotmail.com

Fone: (45) 3521-1786





EDITAL DE LICITAÇÃO

Processo n.º 105/2018

Concorrência nº 001/2018 – FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FOZ DO IGUAÇÚ

1 - PREÂMBULO

- 1.1 A FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FOZ DO IGUAÇÚ FMSFI, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, de 21/06/93, Lei Federal nº 9.648/98, de 27/05/98, Lei Complementar n.º 123/06, de 14/12/06, suas alterações na Lei Complementar nº 139, de 10/11/11, alterada pela Lei Complementar n.º 147/14 de 07/08/14, pelo Decreto Federal 8250/2014 e pelas Condições Gerais de Contratos, e demais dispositivos aplicáveis, representada pela Comissão de Licitação nomeada pela Portaria nº 074/2017, de 30 de outubro de 2017, realizará licitação na forma de REGISTRO DE PREÇOS, Modalidade "CONCORRÊNCIA SRP 001/2018", tipo "MAIOR DESCONTO PERCENTUAL", sobre os preços constantes nas tabelas SINAPI - Sistema Nacional de Pesquisas de Custos e Índices da Construção, estipulado em função do custo dos serviços/aquisições, http://www.caixa.gov.br/poder-publico/apoio-poder-ublico/sinapi/Paginas/default.aspx. visando a "Contratação, através de Sistema de Registro de Preços, de Empresa especializada em Engenharia e Construção Civil para Futura e Eventual Entrega de Materiais e Execução de Serviços de Reparos, Manutenção e Pequenas Reformas em edificações que compõe o HOSPITAL MUNICIPAL PADRE GERMANO LAUCK - com fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra".
- **1.2 -** Havendo a concordância da CPL e de todos os proponentes, formalmente expressa pela Assinatura da Declaração de Renúncia, conforme modelo constante no Anexo VIII, ou ainda através de inserção e assinatura em ata, renunciando a interposição de recurso da fase de classificação das propostas, proceder-se-á, nesta mesma data, a abertura do(s) envelope(s) "2", contendo a documentação de Habilitação, do(s) proponente(s) classificado(s). Caso as empresas proponentes optem por apresentar a Declaração de Renúncia, esta deverá ser entregue ao Presidente da CPL no início ou durante a reunião de abertura da licitação, ou enviada dentro do envelope proposta (envelope 1), ou em um terceiro envelope.

1.3 - Integram o presente Edital os seguintes anexos

ANEXO I	Termo de Referência
ANEXO II	Carta proposta (Modelo)
ANEXO III	Declaração de Cumprimento de Exigências Legais e Constitucionais (Modelo)
ANEXO IV	Declaração de Condição de Microempresa
ANEXO V	Declaração de Condição de Empresa de Pequeno Porte
ANEXO VI	Indicação de Responsável Técnico
ANEXO VII	Carta de credenciamento (modelo)
ANEXO VIII	Declaração de Renúncia (modelo)
ANEXO IX	Declaração do proponente, de cumprimento ao disposto no Decreto
	Estadual nº 6.252/2006 (modelo)
ANEXO X	Minuta da Ata de Registro de Preços
ANEXO XI	Minuta de Contrato Administrativo (inclui modelo de Ordem de Serviço)
ANEXO XII	Ordem de Serviço





ANEXO XIII	Declaração de Compromisso de Utilização de Produtos e Subprodutos
	de Madeira e Gerenciamento dos Resíduos da Construção Civil
ANEXO XIV	Condições Gerais de Contratos (anexo da Resolução nº 032/2011 -
	SEIL

2 - DO OBJETO

- 2.1 Constituem objeto desta Contratação através de Sistema de Registro de Preços, de Empresa especializada em Engenharia e Construção Civil para Futura e Eventual Entrega de Materiais e Execução de Serviços de Reparos, Manutenção e Pequenas Reformas em edificações que compõe o Hospital Municipal Padre Germano Lauck.
- **2.2 -** A execução e/ou entrega do objeto acima ocorrerá no HOSPITAL MUNICIPAL PADRE GERMANO LAUCK FOZ DO IGUAÇU-PR, com endereço à Rua Adoniran Barbosa, 370, Jd Polo Centro, Foz do Iguaçu, Paraná, CEP 85.864-492.
- 2.3 Fica estabelecido o valor máximo para a contração o valor de R\$ 1.000.000,00 (hum milhão de reais), inclusas todas as despesas ou custos.
- 2.4 O valor indicado no item acima é meramente referencial e representa apenas uma estimativa de contratação, e não representa de forma alguma garantia de aquisição ou ainda obrigatoriedade de pagamento por parte da FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FOZ DO IGUAÇU, sendo que os serviços/aquisições serão formalizados conforme as necessidades e de acordo com a disponibilidade financeira no momento da contratação.

3 - AQUISIÇÃO DO EDITAL

- **3.1 -** O presente edital encontra-se à disposição para verificação por parte dos interessados na HOSPITAL MUNICIPAL PADRE GERMANO LAUCK FOZ DO IGUAÇU-PR, com endereço à Rua Adoniran Barbosa, 370, Jd Polo Centro, Foz do Iguaçu, Paraná, CEP 85.864-492, ou na home-Page: http://www.hmpgl.com.br/Site/licitacao.html ou ainda, através do e-mail: licitacaofmsfi@hotmail.com.
- **3.2** Os pedidos de informações complementares ou esclarecimentos poderão ser solicitados formalmente pelo e-mail: licitacaofmsfi@hotmail.com, até 05 (cinco) dias antes da data de abertura do certame. As respostas formalizadas serão disponibilizadas também via e-mail, em até 02 (DOIS) dias, antes da data da abertura do certame.
- **3.3 -** Todos os avisos de datas e valores, pertinentes à presente licitação serão publicados no DIOE, (Diário Oficial do Estado do Paraná), DOM (Diário Oficial do Município), e jornais de grande circulação e locais, e no site da FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FOZ DO IGUAÇU.

4 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

4.1 - Poderão participar da presente licitação todas as empresas que se enquadrem no ramo de atividade pertinente ao objeto, conforme disposto no item 2 e que atendam às exigências deste Edital.





- **4.2 -** Não poderão participar da presente licitação, os demais agentes públicos impedidos de contratar com a Administração Pública por vedação legal, ou aquele ainda que exerceu ou exerce um múnus público e participou direta ou indiretamente na elaboração do edital de licitação.
- **4.3 -** Estarão impedidos de qualquer fase do processo, os licitantes que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:
 - a) pessoa física;
 - **b)** empresas cujo objeto social não seja pertinente e incompatível com o objeto deste certame;
 - d) empresas suspensas temporariamente de participar de licitação e de contratar com a FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FOZ DO IGUAÇU, conforme Lei Federal 8.666/93;
 - e) empresas punidas com a sanção prevista no item anterior, durante o prazo de vigência de igual sanção imposto por órgão ou entidades do Estado, nos termos do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93;
 - f) empresas impedidas de licitar e contratar no âmbito Nacional, conforme Lei Federal nº 10.520/02, art. 7°;
 - **g)** empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública Federal, Estadual, Municipal, Direta e Indireta com fulcro no inciso IV do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93:
 - h) empresa que se encontre sob falência, dissolução, recuperação judicial ou extrajudicial;
 - i) consórcio de empresas, sob nenhuma forma;
 - j) empresas ou sociedades estrangeiras que funcionem regularmente no país;
- **4.4 -** A participação neste certame importa ao licitante o conhecimento de todas as condições estabelecidas no presente Edital, bem como a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis.
- **4.5 -** Em havendo cisão, incorporação ou fusão da futura empresa registrada, a aceitação de qualquer uma destas operações como pressuposto para a continuidade dos serviços contratados, ficará condicionada à análise da Administração, do procedimento realizado e da documentação da nova empresa, considerando todas as normas aqui estabelecidas como parâmetros de aceitação, com o objetivo de eliminar riscos de insucesso na execução do objeto contratado.
- **4.5.1 -** Para averiguação do disposto neste item, a empresa resultante de qualquer uma das operações comerciais já descritas, ficam obrigadas a apresentarem imediatamente, a documentação comprobatória de sua situação.
- **4.6 -** Antes da abertura dos envelopes Proposta de Preços, o Presidente e a Comissão Permanente de Licitação, realizarão consultas para verificar a situação cadastral de todos os licitantes que estejam participando deste certame, visando assim verificar registros de inadimplências e/ou sanções aplicadas;

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FOZ DO IGUAÇU Hospital Municipal Padre Germano Lauck



4.6.1 - Havendo alguma restrição, registro de inadimplência e/ou de sanção aplicada em pleno vigor, a proposta apresentada pela empresa inadimplente não será aceita, ficando, portanto impedida de participar do certame, sendo que os envelopes "Proposta" e Habilitação" serão devolvidos indevassados ao titular ou representante legal da empresa (caso esteja presente), ou encaminhados via correio à empresa.

5 – ENTREGA E ABERTURA DOS ENVELOPES DE PROPOSTA E HABILITAÇÃO

- **5.1** O recebimento dos envelopes A, contendo a PROPOSTA DE PREÇO e B contendo a documentação de HABILITAÇÃO, dar-se-á até as 10h00min, do dia 21 de Setembro de 2018, deverão ser protocolados conjuntamente no Setor de Licitações da FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FOZ DO IGUAÇU Rua Adoniran Barbosa, 370, Jd Polo Centro, Foz do Iguaçu, Paraná, CEP 85.864-492.
- **5.2 -** A abertura da presente Licitação dar-se-á em sessão pública, a ser realizada no <u>dia 21</u> <u>de setembro de 2018, às 10h00min</u>, de acordo com a legislação vigente mencionada no preâmbulo deste Edital.
- 5.3 O proponente deve PROTOCOLAR OBRIGATORIAMENTE os envelopes no Setor de Licitações da FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FOZ DO IGUAÇU, no endereço citado no preâmbulo, até a data e horário máximo estipulado, sob pena de desclassificação. NÃO SERÁ ACEITO EM HIPÓTESE ALGUMA, NENHUM OUTRO LOCAL OU TIPO DE PROTOCOLO QUE NÃO SEJA O DA <u>FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE</u> SAÚDE DE FOZ DO IGUAÇU.
- **5.4** Os envelopes **A** e **B**, contendo, respectivamente, a proposta de preço, e documentação referente à habilitação, deverão ser protocolados preferencialmente pelo proponente em envelopes opacos (que não sejam transparentes), mantendo desta forma o sigilo dos documentos, conforme estabelecido no § 3.º, Art. 3.º, da Lei Federal nº 8.666/93 (sob pena de não o fazendo, acarretar a possibilidade de desclassificação de sua proposta), na data, horário e local indicados no preâmbulo deste edital, devidamente fechados, constando da face de cada qual os sequintes dizeres:

CONCORRÊNCIA Nº 001/2018

ENVELOPE A - PROPOSTA DE PRECO

OBJETO: Contratação através de Sistema de Registro de Preços, de Empresa especializada em Engenharia e Construção Civil para Futura e Eventual Entrega de Materiais e Execução de Serviços de Reparos, Manutenção e Pequenas Reformas em edificações que compõe o HOSPITAL MUNICIPAL PADRE GERMANO LAUCK - com fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra.

PROPONENTE:	
CNPJ:	
FONE:	
E-MAIL:	

CONCORRÊNCIA Nº 001/2018

ENVELOPE B - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

OBJETO: Contratação através de Sistema de Registro de Preços, de Empresa especializada em Engenharia e Construção Civil para Futura e Eventual Entrega de





Materiais e Execução de Serviços de Reparos, Manutenção e Pequenas Reformas em
edificações que compõe o HOSPITAL MUNICIPAL PADRE GERMANO LAUCK - com
fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra.
PROPONENTE:
CNPJ:
FONE:E-MAIL:

6 - REPRESENTANTE LEGAL - CREDENCIAMENTO

- **6.1 -** O licitante ou seu representante legal deverá realizar seu credenciamento, comprovando, se for o caso, que possui necessários poderes para a prática dos atos inerentes ao certame.
 - a) Caso o proponente encaminhe uma pessoa física, ou um dos seus dirigentes contratuais ou estatutários, sócio(s) ou titular(es) da empresa (legalmente identificado e munido de documento de identificação pessoal com foto), para assim deliberar em seu nome e praticar os demais atos pertinentes ao procedimento licitatório, deverá formalizar uma carta de credenciamento, conforme modelo do Anexo VII do presente Edital, ou ainda formalizar uma procuração por instrumento público ou outro documento equivalente, na forma da lei e em plena validade, nomeando o representante legal para representá-lo junto à FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FOZ DO IGUAÇU, com poderes para acordar, discordar, interpor e/ou manifestar a desistência da interposição de recursos, assinar atas de reuniões, cumprir exigências, prestar declarações, firmar compromissos, requerer e transigir em nome do proponente, bem como para acompanhar as demais ocorrências em relação à presente licitação, sendo que o documento deverá ser entregue à CPL na data de abertura das propostas. Deverá ainda, apresentar o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor da empresa, acompanhado de todas as alterações, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e acompanhado, no caso de sociedades por acões, dos documentos de eleição de seus atuais administradores, ou Registro Comercial, se empresa individual, ou inscrição do ato constitutivo, acompanhada de prova de diretoria em exercício, em se tratando de sociedade civil, devendo em todos os casos acima, constar dentre os objetivos sociais a execução de atividades da mesma natureza ou compatíveis com o objeto da licitação, sendo que os documentos, em apreço, deverão estar acompanhados de todas as alterações, ou apresentar a última alteração contratual consolidada, devidamente registrados na Junta Comercial ou em órgão equivalente, se for o caso. Os documentos já mencionados podem ser substituídos pela CERTIDÃO SIMPLIFICADA da situação da empresa ou por documento equivalente, emitido pela Junta Comercial do Paraná.
 - b) Caso o proponente deseje participar pessoalmente da sessão, é dispensável a apresentação da carta de credenciamento, procuração por instrumento público ou outro documento equivalente, devendo, neste caso, ser apresentado o Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor da empresa, acompanhado de todas as alterações, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e acompanhado, no caso de sociedades por ações, dos documentos de eleição de seus atuais administradores ou Registro Comercial, se empresa individual, ou inscrição do ato constitutivo, acompanhada de prova de diretoria em exercício, em se tratando de sociedade civil, devendo em todos os casos acima, constar dentre os objetivos sociais a execução de atividades da mesma natureza ou compatíveis com o objeto da licitação, sendo que os documentos, em apreço, deverão estar acompanhados de





todas as alterações, ou apresentar a última alteração contratual consolidada, devidamente registrados na Junta Comercial ou em órgão equivalente, se for o caso. Os documentos já mencionados podem

ser substituídos pela **CERTIDÃO SIMPLIFICADA** da situação da empresa ou por documento equivalente, emitido pela Junta Comercial do Paraná.

- c) Os documentos referidos nos itens anteriores poderão ser apresentados em original, cópia autenticada ou cópia simples acompanhada da original, para que possa ser autenticada pela própria CPL.
- **6.2 -** Os documentos acima mencionados deverão ser entregues à CPL no início ou durante a abertura, ou enviada dentro do envelope da proposta, ou ainda, em terceiro envelope. Todo e qualquer documento referente ao credenciamento, ao ser exigido pela CPL, deverá ser apresentado imediatamente pelo proponente, pois não será concedido prazo sob hipótese alguma, para apresentação de documentação durante ou após a realização deste certame.
- **6.3** Caso a empresa participante, de forma invertida, tenha colocado quaisquer um dos documentos solicitados para cumprimento do credenciamento no envelope "2" (documentação), A CPL terá a prerrogativa legal de efetuar a abertura deste envelope e retirar os documentos necessários para o complemento da averiguação do credenciamento, garantindo assim, a participação do licitante. O envelope será fechado novamente pela CPL, imediatamente após a retirada do documento. Esta ocorrência deverá constar em ata.
- **6.4 -** O não credenciamento de representante legal na sessão pública, ou a incorreção dos documentos de identificação apresentados não inabilita a licitante, mas inviabilizará a manifestação de intenção de recorrer por parte do interessado, bem como de quaisquer atos relativos à presente licitação para o qual seja exigida a presença de representante legal da empresa.
- **6.5 -** Cada licitante poderá credenciar apenas um representante, ficando este restrito à apenas a uma representação.

7- RECURSOS E IMPUGNAÇÕES

- **7.1** O memorial de impugnação ao Edital e o recurso administrativo, endereçados à Comissão Permanente de Licitação e com observância ao disciplinado no artigo 41 da Lei Federal nº 8.666/93, especialmente quanto aos prazos neles estabelecidos, deverão ser entregues, até o 5º (quinto) dia anterior à abertura da sessão pública por qualquer cidadão, ou até o 2º (segundo) dia anterior à abertura da sessão pública por qualquer interessado em participar da licitação, enviados para o e-mail: licitacaofmsfi@gmail.com . Neste caso, o documento original deverá ser apresentado, dentro do mesmo prazo legal, devidamente protocolizado no Protocolo da **FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FOZ DO IGUAÇU** Rua Adoniran Barbosa, 370, Jd Polo Centro, Foz do Iguaçu, Paraná, CEP 85.864-492.
- **7.2 -** A impugnação tempestivamente feita pelo licitante, não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

HOSPITAL MUNICIPAL PADRE GERMANO LAUCK FOZ DO IGUAÇU

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FOZ DO IGUAÇU Hospital Municipal Padre Germano Lauck



7.3 - Não serão conhecidas as impugnações imotivadas ou apresentadas fora do prazo legal.

8- CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

- **8.1** A Comissão Permanente de Licitação julgará e classificará as propostas, considerando o Desconto ofertado pela empresa para a realização eventual dos serviços, com base na Tabela; SINAPI Sistema Nacional de Pesquisas de Custos e Índices da Construção, estipulado em função do custo dos serviços/aquisições, http://www.caixa.gov.br/poder-publico/apoio-poder-ublico/sinapi/Paginas/default.aspx (material e mão de obra).
- **8.2** Verificado o atendimento das exigências, será classificada vencedora do lote do certame a empresa que ofertar ÍNDICE DE MAIOR DESCONTO PERCENTUAL sobre a Tabela SINAPI Sistema Nacional de Pesquisas de Custos e Índices da Construção, estipulado em função do custo dos serviços/aquisições, http://www.caixa.gov.br/poder-publico/apoio-poder-ublico/sinapi/Paginas/default.aspx
- 8.3 Fórmulas para cálculo do valor a ser contratado:

LEGENDA:

VC = Valor a ser Contratado

CS = Custo dos Serviços e/ou Insumos*

D = Desconto ofertado

*O Custo dos Serviços/Insumos será obtido por meio de planilha feita a partir das Tabelas: "Custo de Insumos de Edificações Com Desoneração e Custo de Serviços de Edificações com Desoneração – Resolução Conjunta SEIL/PRED 002/2017";.

a- Cálculo do BDI – Bônus e Despesas Indiretas - relativo à obra, em função do Custo dos Serviços:

a.1) CS < R\$ 150.000,00 \rightarrow BDI = 30%

a.2) R\$ 150.000,01 < CS < R\$ 1.500.000,00 \rightarrow

$$\rightarrow$$
 BDI = 30% _ (CD - 150.000,00)
270.000,00

b) Cálculo do Valor a ser Contratado (VC):

$$VC = BDI \times CS (1 - D)$$

- **8.4 -** No preço máximo para o lote estão incluídas todas as despesas e custos, tais como: encargos sociais, previdenciários, trabalhistas, transportes, fretes, cargas e descargas, seguros, custos e benefícios, tributos devidos e quaisquer outras despesas, diretas ou indiretas; todos estes itens devem ser considerados quando da oferta do desconto.
- **8.5 -** Havendo participação de MICROEMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE e ocorrendo empate ficto entre as propostas apresentadas, será assegurado, como critério de

HOSPITAL MUNICIPAL PADRE GERMANO LAUCK FOZ DO IGUAÇU

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FOZ DO IGUAÇU Hospital Municipal Padre Germano Lauck



desempate, o estabelecido no caput do art. 44, § 1º e artigo 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

- **8.6 -** Entende-se por empate ficto aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas ou empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) próximas à proposta mais bem classificada, desde que a melhor oferta inicial não seja de uma microempresa ou empresa de pequeno porte.
- **8.7 -** Assim, verificado o empate ficto, proceder-se-á da seguinte forma:
 - **8.7.1** A microempresa e empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar, no ato, no prazo de cinco minutos, uma proposta de desconto superior àquela declarada classificada em primeiro lugar, hipótese em que sua proposta assumirá essa posição.
 - **8.7.2** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 8.6, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- **8.8** Depois de observados todos os procedimentos para aplicação da Lei Complementar nº 123/2006, anteriormente previstos, será publicado o resultado da classificação final das propostas no DIOE, cuja data de publicação servirá de marco inicial para início da contagem de prazo para interposição de recursos.

9 – PROPOSTA DE PREÇOS

- **9.1 -** A participante deverá apresentar um Envelope nº 01- Proposta, com a devida documentação, para o lote.
- **9.2 -** A Proposta deverá ser apresentada em envelope fechado e indevassável, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

CONCORRÊNCIA Nº 001/2018

ENVELOPE A - PROPOSTA DE PRECO

DATA DA ABERTURA: 21/09/2018	
PROPONENTE:	
CNPJ:	
FONE:	
E-MAIL:	

- **9.3 -** O Envelope nº 01 da Proposta de Preços deverá ser apresentado devidamente lacrado e identificado, contendo, obrigatoriamente, os seguintes documentos, em uma via, com folhas numeradas e rubricadas, sem emendas, rasuras ou ressalvas, na ordem da relação abaixo:
- **9.3.1 -** Carta proposta, conforme modelo do ANEXO II, atendendo aos seguintes requisitos:

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FOZ DO IGUAÇU Hospital Municipal Padre Germano Lauck



- a) ser digitada em papel timbrado da proponente, datada, com telefone, endereço eletrônico, o carimbo ou número da CNPJ/MF e demais dados exigidos;
- b) não conter emendas, rasuras ou entrelinhas;
- c) conter referência da CONCORRÊNCIA Nº 001/2018-SRP Lote nº 01;
- **d)** conter o nome empresarial da proponente, nome e assinatura do titular, ou do representante legal credenciado, bem como nome e assinatura do responsável técnico pelos serviços;
- e) ofertar desconto, em percentual numérico e por extenso, conforme Modelo do Anexo II do Edital, com no máximo duas casas decimais depois da vírgula, que será aplicado nas Tabelas "Custo de Insumos de Edificações do SINAPI Sistema Nacional de Pesquisas de Custos e Índices da Construção, estipulado em função do custo dos serviços/aquisições, http://www.caixa.gov.br/poder-publico/apoio-poder-ublico/sinapi/Paginas/default.aspx., podendo, ser for o caso, ser aplicado em outras tabelas que forem publicadas para o objeto desta licitação, estando previsto no desconto todas as despesas, tais como: impostos, taxas, seguros e outros inerentes;
- f) O percentual de desconto a ser concedido, incidirá sobre o valor dos materiais e serviços presentes nas Planilhas, sendo o mesmo fixo durante toda a vigência da contratação.
- g) Serão considerados como máximos os valores registrados nas tabelas emitidas pelo SINAPI no momento da emissão da Ordem de Serviço.
- h) informar prazo de validade da proposta, o qual deverá ser de, no mínimo, 90 (noventa) dias, contados da entrega dos envelopes da licitação.
- **9.4 -** Na elaboração da proposta de preços, a empresa deverá levar em conta a redução do custo de mão de obra propiciada pela Medida Provisória nº 601 de 28/12/2012.
- **9.5 -** Caso a participante se enquadre na condição de MICROEMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE, e queira concorrer nessa condição, além de apresentar a documentação comum às demais, deverá incluir, no Envelope 01-Proposta, documentação adicional, atendendo ao disposto a seguir:
 - **9.5.1** Apresentar a Certidão Simplificada da Junta Comercial da UF da licitante, na forma original ou cópia autenticada em cartório ou por membro da Comissão Permanente de Licitação, que comprove a sua condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, juntamente com a Declaração (ANEXO IV ou V).
 - **9.5.2** A Microempresa que quiser usufruir o benefício concedido pela Lei Complementar nº 123/2006 e alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 139/2011 deverá apresentar, no envelope nº 01, Declaração de Condição de Microempresa de que auferiu, no ano-calendário anterior, receita bruta igual ou inferior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e de que preserva, atualmente, sua condição de Microempresa para poder usufruir os benefícios licitatórios previstos na Lei complementar nº 123/2006, comprometendo-se a comunicar imediatamente à Comissão Permanente de Licitação qualquer alteração dessa condição, sob as penas da lei, conforme Modelo (Anexo IV).

HOSPITAL MUNICIPAL PADRE GERMANO LAUCK 192 DO IGUACU

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FOZ DO IGUAÇU Hospital Municipal Padre Germano Lauck



- **9.5.3** A Empresa de Pequeno Porte que quiser usufruir o benefício concedido pela Lei Complementar nº 123/2006 e alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 139/2011deverá apresentar, no envelope nº 01, Declaração de Condição de Empresa de Pequeno Porte de que auferiu, no ano-calendário anterior, receita bruta superior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e igual ou inferior a R\$ 3.600.000,00 (três milhões e seiscentos mil reais) e de que preserva, atualmente sua condição de Empresa de Pequeno Porte para poder usufruir os benefícios licitatórios previstos na Lei Complementar nº 123/2006, comprometendo-se a comunicar imediatamente à Comissão Permanente de Licitação qualquer alteração dessa condição, sob as penas da lei, conforme Modelo (Anexo V).
- **9.6 -** A apresentação do Envelope $n^{\rm o}$ 01 Proposta faz prova de que a proponente:
 - a) aceita os termos deste Edital;
 - b) adere às Condições Gerais de Contratos expressas no ANEXO XIV;
 - c) sendo vencedora da licitação, assumirá integral responsabilidade pela perfeita e completa execução dos serviços a serem executados conforme a Ordem de Serviço, em todas as suas fases.
- **9.7** A FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FOZ DO IGUAÇU poderá determinar à vencedora da licitação a compatibilização do cronograma Físico-Financeiro de cada uma das Ordens de Serviço às Condições Gerais de Contratos.
- **9.8 -** Em relação aos materiais da licitação, caberá ainda à CONTRATADA, na emissão da(s) nota(s) fiscal(is), observar que a partir de 01/12/2010, conforme Protocolo ICMS nº 42/2009 e NPF nº 095/2009, é obrigatória a emissão de Nota Fiscal eletrônica (NF-e), em substituição aos modelos 1 e 1A.
- **9.9 -** No corpo da nota fiscal devem estar discriminados os impostos IR, INSS, ISSQN, CSLL, PIS/PASEP E COFINS a serem retidos na fonte, com os respectivos percentuais e valores.
- **9.10 -** Se a empresa está dispensada das retenções, esta deverá discriminar no corpo da nota fiscal a lei e o artigo a que se refere a isenção, e emitir declaração, caso contrário, os valores do impostos serão retidos.
- **9.11 -** A participante deverá apresentar um Envelope nº 02 de Habilitação, com a devida documentação.
 - **9.11.1** Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório ou tabelião competente ou publicação em órgão de imprensa oficial.
 - **9.11.2 -** Cópia não autenticada, desde que exibido o original, poderá receber autenticação por membro integrante da Comissão Permanente de Licitação.
 - **9.11.3** Os documentos emitidos por meio eletrônico/Internet, sujeitar-se-ão à confirmação de sua autenticidade/regularidade pela Comissão Permanente de Licitação, inobstante serem apresentados em original, cópia simples ou autenticada.

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FOZ DO IGUAÇU Hospital Municipal Padre Germano Lauck



- **9.11.4 -** Não serão aceitos documentos entregues fotocopiados em papel termossensível (fac-simile).
- **9.11.5** A documentação referente à Habilitação deverá ser apresentada em envelope fechado e indevassável, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

CONCORRÊNCIA Nº 001/2018

ENVELOPE A – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

OBJETO: Contratação através de Sistema de Registro de Preços, de Empresa especializada em Engenharia e Construção Civil para Futura e Eventual Entrega de Materiais e Execução de Serviços de Reparos, Manutenção e Pequenas Reformas em edificações que compõe o HOSPITAL MUNICIPAL PADRE GERMANO LAUCK - com fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra.

campage que compet e modifirme monton AE i ABRE CERMANO EACOR	00111
fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra.	
DATA DA ABERTURA: 21/09/2018	
PROPONENTE:	
CNPJ:	
FONE:	
E-MAIL:	

10 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

10.1 - Habilitação Jurídica

O envelope "2", contendo a documentação relativa à habilitação jurídica, fiscal, técnica e econômico-financeira, deverá conter:

10.1.1 - Para comprovação da regularidade jurídica:

- a) no caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- **b)** no caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- c) no caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- d) em todos os casos acima, deverá constar dentre os objetivos sociais a execução de atividades da mesma natureza ou compatíveis com o objeto da licitação, sendo que os documentos, em apreço, deverão estar acompanhados de todas as alterações efetuadas, ou apresentar a última alteração consolidada, devidamente registrados na Junta Comercial ou em órgão equivalente, se for o caso;
- e) caso o proponente já tenha apresentado os documentos acima solicitados, no CREDENCIAMENTO, a empresa ficará isenta de nova apresentação no envelope de Habilitação;
- **f)** decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país;

HOSPITAL MUNICIPAL PADRE GERMANO LAUCK FOZ DO IGUAÇU

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FOZ DO IGUAÇU Hospital Municipal Padre Germano Lauck



g) declaração do proponente de que não pesa contra si, declaração de inidoneidade expedida por órgão da Administração Pública de qualquer esfera de Governo, de acordo com o modelo constante no Anexo III do presente edital.

10.2 - Para comprovação da habilitação fiscal:

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) mediante a apresentação do comprovante de inscrição e de situação cadastral emitida pela Secretaria da Receita do Brasil;
- b) prova de regularidade para com a Fazenda Nacional, mediante a apresentação de Certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (SRFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, às contribuições instituídas a título de substituição, e às contribuições devidas, por lei, a terceiros;
- c) prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual, relativa aos Tributos Estaduais, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa ou documento equivalente do Estado sede do licitante na forma da lei;
- d) prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal, relativa aos Tributos Municipais da sede da proponente, mediante apresentação de Certidão de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa ou documento equivalente do Município sede do licitante na forma da Lei;
- **e)** prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS, mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS CRF, fornecido pela Caixa Econômica Federal CEF;
- f) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas ou Positiva com efeito de Negativa, nos termos do artigo 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei 5.452, de 1º de maio de 1943.

10.3 - Para comprovação da qualificação econômico-financeira:

- a) certidão negativa de falência ou recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física;
- **b)** declaração de cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, nos termos da Lei nº 9.854, de 27/10/99, para os fins do disposto no inciso V do art. 73 da Lei Estadual nº 15.340/06 (proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores), conforme modelo constante no Anexo III do presente edital;
- **c)** declaração do proponente, de cumprimento ao disposto no Decreto Estadual nº 6.252/2006, de 22 de março de 2006 (critérios de qualidade ambiental e

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FOZ DO IGUAÇU Hospital Municipal Padre Germano Lauck



sustentabilidade sócio-ambiental, respeitando as normas de proteção do meio ambiente), conforme modelo constante no Anexo IX do presente edital.

- d) declaração de Compromisso de Utilização de Produtos e Subprodutos de Madeira e Gerenciamento dos Resíduos da Construção Civil, conforme modelo no Anexo XIII.
- **10.4** Regras específicas sobre a documentação de comprovação de regularidade jurídica, fiscal, e de qualificação técnica e econômico-financeira, aplicável às Microempresas ME ou Empresas de Pequeno Porte EPP, em conformidade com a Lei Complementar nº 123/2006, de 14-12-2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014, de 07-08-2014:
 - a) no caso de Microempresa ME ou empresa de Pequeno Porte EPP, a empresa licitante deve apresentar a declaração de enquadramento nessas situações, conforme modelos constantes nos Anexo IV e V do presente edital, diretamente ao(a) Pregoeiro(a), no início da Sessão de abertura dos envelopes 01 (Proposta de Preços), ou ainda em um terceiro envelope;
 - **b)** as Microempresas ME ou empresas de Pequeno Porte EPP, por ocasião da participação em certames licitatórios, ficam obrigadas a apresentar toda a documentação exigida em Edital, inclusive, as pertinentes à comprovação de regularidade Fiscal, mesmo que estas apresentem alguma restrição, sob pena de inabilitação;
 - c) havendo alguma restrição nos documentos apresentados para comprovação da regularidade fiscal, será concedido o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, para apresentação de nova documentação já isenta das restrições apresentadas anteriormente, visando desta forma, a comprovação da desta forma, a comprovação da regularidade;
 - d) a não-regularidade da documentação, no prazo estabelecido acima, implicará do direito da Microempresa ME ou Empresa de Pequeno Porte EPP à contratação, sem prejuízo das sanções administrativas cabíveis por descumprimento de obrigações contratuais previstas neste Edital e na Legislação vigente aplicável à matéria, sendo facultada à FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FOZ DO IGUAÇU, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.
- 10.5 O Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ informado na proposta comercial deverá ser o mesmo constante dos documentos de habilitação. No caso da licitante possuir filiais, o número do CNPJ, tanto da proposta quanto da documentação, deverá referir-se apenas a uma das filiais ou apenas à matriz (salvo disposição em contrário), sendo que a contratação será realizada com a pessoa jurídica que apresentou a documentação. Para fins de habilitação, a verificação pela FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FOZ DO IGUAÇU, nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissoras de certidões, constitui meio legal de prova.
 - a) as certidões exigidas quando não expressarem o prazo de validade, terão suas validades determinadas em 60 (sessenta) dias a contar da data de emissão e para a Certidão Negativa de Falência ou Concordata terá sua validade determinada em 90 (noventa) dias a contar da data de emissão, exceto se houver previsão de prazo

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FOZ DO IGUAÇU Hospital Municipal Padre Germano Lauck



diferente nas próprias certidões. As declarações solicitadas neste edital devem estar devidamente assinadas, sob pena de desclassificação.

- b) os documentos necessários à habilitação do proponente poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração mediante conferência da cópia com o original, desde que o proponente tenha enviado a cópia no envelope de documentação Envelope "2", e apresente o original até o momento da análise de seus documentos, ou ainda através de publicação em órgão de Imprensa Oficial, excetuando-se apenas certidões ou documentos emitidos via Internet, que poderão ser cópias sem autenticação, mas que ficarão condicionadas à verificação da veracidade no sítio do órgão responsável. Todos os documentos apresentados para o presente certame, deverão estar dentro de seu prazo de validade, sob pena de inabilitação do proponente.
- c) em nenhum caso será concedido prazo para a apresentação de documentos de habilitação que não tenham sido devidamente protocolados em envelope próprio (envelope 2), e no horário estipulado, sendo que a falta de quaisquer documentos implicará a inabilitação do licitante.
- **d)** os documentos poderão ser apresentados respeitando a sequência constante no presente Edital, e se possível, não contendo folhas soltas ou sem a devida paginação.
- e) considerando as disposições estabelecidas em lei, o Presidente da CPL terá a prerrogativa legal de efetuar o saneamento da fase habilitatória, de documentos que contenham vícios meramente formais e, portanto, possíveis de serem sanados, através de consultas via Internet efetuadas pelos membros da CPL, sendo que os saneamentos efetuados na sessão, bem como as demais ocorrências verificadas, deverão ser constados em ata.
- f) Qualificação Técnica A documentação relativa à qualificação técnica limitar-se-á à comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, de forma simultânea, e indicação das instalações e do aparelhamento e do pessoal técnico adequado e disponível para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos (art. 30, Lei Federal nº 8.666/93). Subdivide-se em capacidade técnico-operacional e técnico-profissional:
- **10.6 Capacidade Técnico-Operacional:** A documentação relativa à qualificação técnico-operacional consistirá em:
 - **a)** Certificado de Registro e Regularidade da proponente junto ao CREA ou CAU, dentro de seu prazo de validade e com jurisdição na sua sede.
 - **a.1)** Em se tratando de empresa ou profissional sem registro no CREA/PR ou CAU/PR, deverá apresentar o registro provisório do Estado do Paraná, ficando a Licitante vencedora obrigada a apresentar o registro definitivo no CREA/PR ou CAU/PR da empresa do Paraná.
- **10.7 Capacidade Técnica Operacional:** A documentação relativa à qualificação técnico-profissional consistirá em:





- **a)** Comprovação de profissional de nível superior, pertencente ao quadro permanente da proponente.
 - **a.1)** a comprovação de pertencer ao quadro permanente da empresa deverá ser feita mediante uma das seguintes formas: Carteira de Trabalho; Certidão do CREA ou CAU; Contrato Social; Contrato de Prestação de Serviços; Contrato de Trabalho registrado na DRT; Termo pelo qual o profissional assume a responsabilidade técnica pela obra ou serviço licitado e o compromisso de integrar o quadro técnico da empresa, no caso de o objeto contratual vir a ser adjudicado a ela.
 - **a.2)** o profissional indicado pelo proponente para fim de comprovação da capacitação técnico-profissional deverá participar da obra ou serviço objeto da licitação, observado o parágrafo 10º do artigo 30 da Lei Federal nº 8.666/93.

b) Comprovação de Cumprimento de Dispositivo Constitucional

- b.1) a comprovação limitar-se-á à Declaração, conforme Modelo (ANEXO III).
- **b.2)** a apresentação do Envelope nº 02 Habilitação faz prova de que o sócio administrador, diretor, empresário individual e/ou representante legal da proponente possui amplos poderes para acordar, renunciar, discordar, transigir, receber em devolução documentos pertencentes à empresa, com todas as responsabilidades legais.

11 - JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

- **11.1** A Comissão Permanente de Licitação observará o seguinte procedimento sequencial para julgamento das propostas:
 - **a)** abrirá os envelopes contendo as propostas de preços do lote, facultando aos presentes rubricá-las durante o anúncio de aberturado lote;
 - **b)** a seguir verificará a conformidade de cada proposta com os requisitos da Concorrência, promovendo a desclassificação das propostas desconformes ou incompatíveis;
 - c) procederá ao julgamento e classificação das propostas de preços restantes, observados as disposições editalíssimas;
 - **d)** encerrada a fase de classificação das propostas, serão abertos os envelopes com os documentos de habilitação dos concorrentes classificados nos três primeiros lugares;
 - e) verificado o atendimento das exigências do Edital da Concorrência, o licitante melhor classificado será declarado como o vencedor;
 - f) no caso de inabilitação do licitante melhor classificado, serão analisados os documentos habilitatórios do licitante remanescente com a proposta classificada em 2º (segundo) lugar, e assim sucessivamente, até que um licitante classificado atenda às condições fixadas na Concorrência.

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FOZ DO IGUAÇU Hospital Municipal Padre Germano Lauck



- **g)** no caso de empate final entre duas propostas, a classificação será feita por sorteio, observada a participação de microempresas ou empresas de pequeno porte, nos termos da lei Complementar nº 123/06.
- **11.2 -** Poderá a comissão optar pela suspensão dos trabalhos para análise mais acurada, se assim entender necessário.
- **11.3** Havendo suspensão dos trabalhos, o Presidente da Comissão Permanente de Licitação informará o dia, hora e local em que serão reiniciados os trabalhos, ficando cientes, desde logo, os licitantes presentes e fazendo a comunicação direta, por meio eletrônico de comunicação à distância ou correspondência postal aos que indicaram representantes e aos que se ausentaram após a abertura da sessão.

12 DAS CONDIÇÕES GERAIS, DO REGISTRO DE PREÇOS E DOS CONTRATOS

- **12.1 -** A Ata de Registro de Preços e os contratos a serem firmados serão regidos pela Lei Federal nº 8.666/93, e 10.520/2002.
- **12.2 -** Os pagamentos dos serviços executados serão de incumbência da FUNDAÇÃO MUNICPAL DE SAÚDE DE FOZ DO IGUAÇU, no controle de saldos e preço registrado na Ata de Registro de Preços resultado da presente licitação.
- **12.3 -** A(s) fatura(s) correspondente(s) ao(s) serviço(s) executado(s) somente será(ão) liberada(s) para pagamento, atendidas as disposições constantes no disciplinado na Lei nº 9711, de 20 de novembro de 1998, Instrução Normativa RFB nº 971, de 13 de novembro de 2009.
- **12.4 -** O prazo para o pagamento das faturas, regularmente processadas é de 30(trinta) dias corridos contados da protocolização.
- **12.5** Para efeito de medição e de faturamento relativo aos serviços executados deverá ser considerado o cumprimento do avanço das etapas construtivas definidas no cronograma físico e financeiro que será peça integrante da Ordem de Serviço.
- **12.6** Nas Planilhas de Serviços anexas às Ordens de Serviços a serem emitidas à vencedora do certame licitatório, na Cláusula relativa ao valor para a execução do seu objeto constará obrigatoriamente, de forma discriminada, o percentual referente a materiais e o percentual referente à mão de obra.
- **12.7** As despesas decorrentes da execução do presente certame estão previstas no Contrato de Gestão 278/2017, firmado entre a Prefeitura Municipal de Foz do Iguaçu e Fundação Municipal de Saúde de Foz do Iguaçu., presente neste **Processo Administrativo n° 105/2018** da Concorrência **001/2018**.
- 13 DAS CONDIÇÕES PARA A FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS, DA VIGÊNCIA DOS PREÇOS REGISTRADOS, DO PAGAMENTO E DAS PENALIDADES E SANÇÕES.
 - **13.1** A Ata de Registro de Preços deverá ser assinada pelo representante legal da empresa ou seu preposto habilitado, cabendo à adjudicatária desta licitação, informar de maneira formal à FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FOZ DO IGUAÇU, logo

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FOZ DO IGUAÇU Hospital Municipal Padre Germano Lauck



após o término deste certame, o nome do representante legal ou preposto habilitado, com o RG ou CPF, além, de endereço e telefone para contato, para posterior encaminhamento à FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FOZ DO IGUAÇU.

- **13.2** A Ata de Registro de Preços terá validade de12 (doze) meses, a contar da data da sua assinatura, tendo eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado Município.
- **13.3** A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
- **13.4** Quando da execução dos serviços, a(s) nota(s) fiscal(is) da(s) empresa(s) contratada(s), deverá(ão) estar com o CNPJ e Razão Social rigorosamente iguais aos apresentados nos documentos de Habilitação.
 - **13.4.1 -** Não será aceito, sob nenhuma hipótese, mudança de CNPJ nas notas fiscais entregues referentes ao objeto, sob pena de aplicação de sanções à empresa vencedora.
- **13.5** Farão parte integrante da Ata de Registro de Preços todos os elementos apresentados pela licitante vencedora que tenham servido de base para o julgamento da licitação, bem como as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, independentemente de transcrição.

14 - DO REGISTRO DE PRECOS

- **14.1** A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, será controlada, administrada e utilizada pela FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FOZ DO IGUAÇU.
- **14.2** A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar a prestação de serviços, sendo facultada a realização de licitação específica para a prestação pretendida, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de prestação dos serviços em igualdade de condições.

15 - DA REVISÃO/ALTERAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

- **15.1** A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas nos artigos 14 e 15 do Decreto 2734/2015.
- **15.2 -** O preço registrado acompanhará os valores das tabelas "Custo de Insumos de Edificações Com Desoneração e Custo de Serviços de Edificações Com Desoneração" vigentes no momento da contratação, sendo que o percentual de desconto ofertado não poderá ser revisado, salvo se for para aumentar o referido desconto.
- **15.3** Se o preço da tabela tornar-se inferior aos preços registrados, tornando-se inexequível, e a empresa detentora do registro, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FOZ DO IGUAÇU adotará o seguinte procedimento:
 - **15.3.1** Após análise do requerimento, a seu critério, e mediante fundamentação, liberará a empresa do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, caso

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FOZ DO IGUAÇU Hospital Municipal Padre Germano Lauck



seja confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de prestação de serviços.

- **15.3.2** Ocorrendo a liberação da empresa, convocará os demais prestadores de serviços visando igual oportunidade de negociação.
- **15.5** Não havendo êxito nas negociações, a FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FOZ DO IGUAÇU procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de ajuste mais vantajoso.

16 DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

- **16.1** A FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FOZ DO IGUAÇU poderá cancelar o registro de preços, sem prejuízo das sanções cabíveis previstas na Cláusula Décima Segunda da Ata de Registro de Preços, observados o contraditório e a ampla defesa, quando a Empresa detentora do preço registrado:
 - a) não mantiver, ou deixar de comprovar que mantém as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Edital;
 - b) não atender, ou atender parcialmente, aos preços e às condições estipulados;
 - c) não confirmar o recebimento ou retirar com atraso as notas de empenho, sem justificativa aceitável;
 - **d)** reincidir em faltas no cumprimento das obrigações que decorrerem do edital e da Ata de Registro de Preços;
 - e) recusar-se à revisão de preços proposta pela Administração com o intuito de adequá-los aos praticados pelo mercado;
 - **f)** demonstrar, comprovadamente, a impossibilidade de atender às solicitações de prestação de serviços em razão dos preços registrados, pela indisponibilidade de bem no mercado, ou, ainda, em decorrência de caso fortuito ou de força maior;
- **16.2** A FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FOZ DO IGUAÇU poderá cancelar ou suspender temporariamente o registro de preços quando:
 - **a)** verificar que os preços praticados no mercado são mais vantajosos e for frustrada a negociação prevista neste edital;
 - **b)** entender, motivadamente, ser conveniente e oportuno por razões de interesse público;
 - c) constatar fato impeditivo à manutenção dos preços registrados.
- **16.3** O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução do ajustado, em decorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovados.

17 - CONTRATAÇÕES

HOSPITAL MUNICIPAL PADRE GERMANO LAUCK FOZ DO IGUAÇU

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FOZ DO IGUAÇU Hospital Municipal Padre Germano Lauck



17.1 - Os serviços/aquisições serão realizados a partir da assinatura do contrato administrativo ou Ordem de Serviço/Compra ou outro instrumento equivalente emitida pela FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FOZ DO IGUAÇU, acompanhada da respectiva planilha orçamentária, emitida pelo(s) Engenheiro(s) da FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FOZ DO IGUAÇU, com base na Tabela: SINAPI – Sistema Nacional de Pesquisas de Custos e Índices da Construção, estipulado em função do custo dos serviços/aquisições, http://www.caixa.gov.br/poder-publico/apoio-poder-publico/sinapi/Paginas/default.aspx.

18 - DISPOSIÇÕES FINAIS

- **18.1** A Comissão Permanente de Licitação poderá, no interesse público, relevar faltas meramente formais que não comprometam a lisura e o real conteúdo da habilitação ou proposta de preço, podendo promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do procedimento licitatório.
- **18.2 -** Após a homologação do resultado da presente licitação, será lavrada Ata de Registro de Preços e convocado o classificado vencedor do lote para a assinatura, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data do dia seguinte ao da convocação, podendo ser prorrogado por uma vez, por igual período, quando solicitado pela empresa vencedora, durante seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pela FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FOZ DO IGUAÇU.
- **18.3 -** O não cumprimento do disposto no subitem 18.2 sujeitará a empresa vencedora ao disposto nos artigos 86, 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666/93.
- **18.4 -** O licitante que, injustificadamente, não apresentar documentação exigida para o certame, apresentar declaração falsa, não assinar a Ata de Registro de Preços, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do ajustado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 02 (dois) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais, ou será declarado inidôneo, conforme o caso, e observado o disposto nos artigos 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666/93.
- **18.5** Esclarecimentos relativos a presente licitação somente serão prestados quando solicitados formalmente à Comissão de Licitação, da **FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FOZ DO IGUAÇU** Rua Adoniran Barbosa, 370, Jd Polo Centro, Foz do Iguaçu, Paraná, CEP 85.864-492, e-mail <u>licitacaofmsfi@gmail.com</u>.
- **18.6 -** As questões omissas e divergências quanto a aspectos desta licitação serão revolvidas de conformidade com a Lei, normas administrativas e, judicialmente, no Foro da Comarca de Foz do Iguaçu.

Foz do Iguaçu, 21 de Agosto de 2018.

Sérgio Moacir Fabriz
Diretor Presidente
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE
FOZ DO IGUAÇU

Vanessa Bernardes
Presidente da Comissão de Licitação
Port. N.º 075/2017- de 30.10.2017





Processo nº 105/2018
Concorrência nº 001/2018 - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FOZ DO IGUAÇU
ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO:

Contratação através de Sistema de Registro de Preços, de Empresa especializada em Engenharia e Construção Civil para Futura e Eventual Entrega de Materiais e Execução de Serviços de Reparos, Manutenção e Pequenas Reformas para as edificações que compõe o HOSPITAL MUNICIPAL PADRE GERMANO LAUCK com fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obras.

JUSTIFICATIVA:

A licitação se justifica para garantir a conservação do patrimônio público, o bom andamento das atividades da **HOSPITAL MUNICIPAL PADRE GERMANO LAUCK**, e o bem-estar de todos os usuários do SUS, através da contratação de uma empresa que efetue os serviços e entrega de material de manutenção e pequenos reparos civis, elétricos e hidráulicos nas edificações pertencentes à este Hospital.

Cumpre destacar que a contratação de uma empresa especializada que realize os serviços e/ou entregue os materiais descritos com a devida presteza, supre à necessidade de proporcionar um perfeito uso das dependências deste Hospital, visando ao aprimoramento, eficiência, agilidade, e economicidade, evitando desperdícios e transtornos pela demora no atendimento de demandas. Além de diminuir custos com processos licitatórios isolados e dependendo do tipo de serviço que não seja executado com agilidade, devido ao processo legal e nem sempre rápido, pode ensejar sérios transtornos e desperdícios, além do risco de inviabilizar a utilização de algumas dependências.

LOCAL DE EXECUÇÃO DO OBJETO:

A Ordem de Serviços será emitida visando atender as instalações do HOSPITAL MUNICIPAL PADRE GERMANO LAUCK DE FOZ DO IGUAÇU, com endereço a Rua Adoniran Barbosa, 370, Jd. Polo Centro, Foz do Iguaçu, Paraná, CEP 85.864-492.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

A Licitação será do tipo "Menor Preço", tendo como critério de julgamento o "MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO GLOBAL", que será aplicado em todas as Planilhas oficiais vigentes, constantes no SINAPI – Sistema Nacional de Pesquisas de Custos e Índices da Construção, estipulado em função do custo dos serviços/aquisições, http://www.caixa.gov.br/poder-publico/apoio-poder-





publico/sinapi/Paginas/default.aspx.

em especial nas tabelas "Custo de Insumos de Edificações Com Desoneração e Custo de Serviços de Edificações Com Desoneração",

O percentual de desconto apresentado pela CONTRATADA não sofrerá alterações durante a vigência da Ata e do Contrato, sendo os valores, os vigentes nas Planilhas Oficiais vigentes no momento da emissão da Ordem de Serviço.

VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO

O valor máximo estimado do presente processo é de R\$ 1.000.000,00 (hum milhão de reais), composto de mão-de-obra, encargos sociais, insumos, despesas administrativas/operacionais, tributos, BDI e lucro, dentre outros.

O <u>valor indicado acima é meramente referencial e representa apenas uma estimativa de consumo,</u> e <u>não representa de forma alguma garantia de aquisição ou ainda obrigatoriedade de pagamento por parte da **FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FOZ DO IGUAÇU**, sendo que os serviços serão formalizados conforme as necessidades e de acordo com a disponibilidade financeira no momento da contratação.</u>

DA CONTRATAÇÃO

Os serviços/materiais <u>serão contratados de acordo com a necessidade e</u> <u>conveniência</u> da FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FOZ DO IGUAÇU, mediante assinatura da Ata de Registro de Preços e do Contrato Administrativo ou outro instrumento equivalente.

Serão considerados como máximos os valores registrados nas tabelas emitidas pelo SINAPI, no momento da emissão da Ordem de Serviço ou Contrato.

HOSPITAL MUNICIPAL PADRE GERMANO LAUCK 1920 DI GIUGU

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FOZ DO IGUAÇU Hospital Municipal Padre Germano Lauck



Processo nº 105/2018 Concorrência nº 001/2018 - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FOZ DO IGUAÇU

ANEXO II MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

(MODELO – usar papel timbrado da Empresa e carimbo do CNPJ)

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

	A en	npresa					com
sede	na	cidade	de				na rua
					nº	,	CEF
			, telefone	()			, e
mail			,			com	CNP
				prop	õe à FUNI	DAÇÃO MUI	NICIPAL DE
SAÚDE	DE FO	z do igua	ÇU a execuç	ão do ob	jeto da lic	itação supra	acitada, tudo
em con	formidad	le com o Ed	ital e seus and	exos, e a	s Condiçõe	es Gerais de	Contratos.
1. O c	lesconto	proposto é	é de	_ % (,
			s relacionado:				
		-	ela "Custos d	e Insumo	s de Edific	ações com	Desoneração
SEIL	/PRED-PI	₹.					
•			resente Prop			o, de 90 (no	venta) dias
corridos	s, contad	os da entre	ga dos envelo	pes da lid	citação.		
			o, assinará a <i>l</i>				
represe	entante le	egal, o (a)	Sr.(a)			_portador (a) do C.P.F
			e será respor				
			Título _			_CREA/UF N	1º ou
CAU/U	F Nº						
			Loca	l,	em	de	2018
					,	,	
		NTE LEGAL				EL TÉCNICO)
NOME:				_	ME:		
RG:				CRI	EA/Nº - CA	.U/Nº:	





Processo nº 105/2018 Concorrência nº 001/2018 - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FOZ DO IGUAÇU

ANEXO III

DECLARAÇÕES DE CUMPRIMENTO DE EXIGÊNCIAS LEGAIS E CONSTITUCIONAIS (MODELO – usar papel timbrado da Empresa)

DECLARAMOS PARÀ FINS DE DIREITO NA QUALIDADE DE PROPONENTE DO PROCESSO LICITATÓRIO, CONCORRÊNCIA Nº 001/2018, INSTAURADO PELA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FOZ DO IGUAÇU QUE:

() Concorda, na íntegra, com os termos do Edital de Licitação e com todos os documentos dele componentes;
() Não existe no presente momento, pedido de falência, recuperação judicial ou extra judicial em nome desta empresa e que a mesma se submete à automática inabilitação, caso tal venha a ocorrer durante o processo de licitação;
() Até a presente data, inexistem fatos supervenientes impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
() A empresa é idônea e atende aos pré-requisitos do Edital e às demais exigências contidas na Lei Federal nº 8.666/93;
() Não se enquadra nas hipóteses previstas no artigo 09 da Lei Federal nº 8.666/93, atendendo às condições de participação do Edital e da Legislação vigente;
() Assume total responsabilidade pelas informações prestadas e, em qualquer tempo, exime a ora CONTRATANTE de qualquer ônus civil e penal que lhe possa acarretar;
() Fará prova de todas as informações ora declaradas, quando necessário ou solicitado, e que se compromete a apresentar a documentação original, quando for solicitada pela Comissão de Licitação, no prazo que a mesma estipular;
() Compromete-se a apresentar, quando da assinatura do contrato, a certidão de registro com visto do CREA-PR e/ou do CAU-PR, se não for registrada no Estado do Paraná e se for vencedora da presente licitação e que, após 180 dias do início do contrato, efetuará o seu registro no referido Conselho;
() Para fins do disposto no inciso XXXIII, artigo 7º da Constituição Federal e inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666/93, não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos
. *Observação: Caso empregue menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz deverá fazer essa ressalva.
Local, em de2018.

ASSINATURA E IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE LEGAL





Processo nº 105/2018 Concorrência nº 001/2018 - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FOZ DO IGUAÇU

ANEXO IV (MODELO – usar papel timbrado da Empresa)

DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE MICROEMPRESA

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Declaramos, sob as penas da lei e para os fi 001/2018 acima, que a empresa	ins estabelecidos no Edital de Concorrencia nº CNPJ
auferiu, no ano-calendário antecedente, rec	ceita bruta igual ou inferior a R\$ 360.000,000 cortanto, ao disposto no inciso I, ou no § 2º do
Declaramos ainda que a empresa não se en artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006.	acontra em nenhuma das situações do § 4º do
•	também anexando à presente a Certidão la licitante, que comprova sua condição de
	Local, de de 2018
ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL NOME: CPF:	ASSINATURA DO CONTADOR NOME: Nº DE REGISTRO PERANTE O CRC





Processo nº 105/2018 Concorrência nº 001/2018 - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FOZ DO IGUAÇU

ANEXO V (MODELO – usar papel timbrado da Empresa)

DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

DL 1 OZ DO IGOAÇO COM TOMECIMENTO de	materiais, equipamentos e mao de obras.
001/2018 acima, que a empresa auferiu, no ano calendário antecedente, recei sessenta mil reais) e igual ou inferior a R\$ 3.6	ins estabelecidos no Edital de Concorrência nº CNPJ ta bruta superior a R\$ 360.000,00 (trezentos e 00.000,00 (três milhões e seiscentos mil reais) ou no § 2º do artigo 3º da Lei Complementar nº
Complementar nº 123/2006, quanto à exclusa no mês subsequente à ocorrência do excesso	iente do disposto no § 9º do artigo 3º da Lei ão do tratamento jurídico diferenciado previsto, o, com a ressalva dos §§ 9-A, 10 e 12 do artigo se enquadrando atualmente na condição de
do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/20	e encontra em nenhuma das situações do § 4º 006. Por ser expressão da verdade, estamos nplificada da Junta Comercial que comprova a itante.
	Local, de de 2018.
ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL NOME: CPF:	ASSINATURA DO CONTADOR NOME: Nº DE REGISTRO PERANTE O CRC





Processo nº 105/2018 Concorrência nº 001/2018 - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FOZ DO IGUAÇU

ANEXO VI (MODELO – usar papel timbrado da Empresa)

INDICAÇÃO DE RESPONSÁVEL TÉCNICO

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

0						
Fe Re Are	m indicar deral nº (soluções quitetura	r a V. S ^a s. 5.194/66, L s nº 218/7	dade de responsável o(s)profissional (s) F .ei Federal nº 12.378, '3 e nº 317/83 do nia, § 10 do artigo 30 ção.	Responsável (is) té /10 e com as CONFEA – Cons	cnico (s), de selho Federa	e acordo com a Lei al de Engenharia,
No CF	Profission ome: REA ou C sinatura:	AU:	sável técnico pelos s	erviços a serem co	ntratados:	
No CF	Profission me: REA ou C sinatura:	AU:	responsável (s) ou vi	nculados pelos ser	viços a serer	n contratados:
no art iní	CREA digo 20 dicio da ob	ou RRTs na a Lei Fede	áveis registrarão as lo CAU, conforme pi eral nº 5.194/66 e o o sujeitos à aplicação licitação.	receitúa o artigo 1º artigo 45 da Lei F	⁰da Lei Fede Federal nº 12	eral nº 6.496/77, o 2.378/10, antes do
				Local,	de	de 2018.
	ME:	RA DO REPI	RESENTANTE LEGAL	_ ASSINATURA I NOME: Nº DE REGISTI		SÁVEL TÉCNICO





Processo nº 105/2018 Concorrência nº 001/2018 - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FOZ DO IGUAÇU

ANEXO VII

(MODELO – usar papel timbrado da Empresa)

CARTA DE CREDENCIAMENTO

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

	` '	` '				,	,		
	oncori	rência r	a participar nº 001/2018, in JAÇU.						
outorga-se ao discordar e tra	(à) ad ansigir	cima cr , bem (ante legal da e redenciado(a), como para acc o de interposição	dentre ompar	e outros nhar dem	poderes	, o d		
				Loc	:al,	de		de 20	018.

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL NOME:

CPF:





Processo nº 105/2018 Concorrência nº 001/2018 - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FOZ DO IGUAÇU ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA (MODELO - usar papel timbrado da Empresa)

A proponente abaixo assinada, participante da licitação modalidade CONCORRÊNCIA nº 001/2018, por seu representante credenciado, declara, na forma e sob penas impostas pela Lei Federal nº 8.666/93 e demais legislação vigente, obrigando a empresa que representa, que não pretende recorrer da decisão da Comissão Permanente de Licitação, que julgou a proposta e/ou documentos de habilitação, renunciando expressamente, ao direito de recurso da fase de classificação de proposta e/ou habilitatória e ao respectivo prazo e concordando com o prosseguimento do procedimento licitatório.

Local, de	de	2018.
-----------	----	-------

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL NOME: CPF:





Processo nº 105/2018 Concorrência nº 001/2018 - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FOZ DO IGUAÇU

ANEXO IX (MODELO - usar papel timbrado da Empresa)

DECLARAÇÃO DE QUALIDADE AMBIENTAL E SUSTENTABILIDADE SÓCIO-AMBIENTAL

À Comissão Permanente de Licitação da FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FOZ
PROPONENTE: ENDEREÇO: CNPJ: FONE/FAX/E-MAIL:
Declaramos, sob as penas da Lei, na qualidade de proponente do procedimento licitatório sob a modalidade CONCORRÊNCIA nº 001/2018, instaurado pela FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FOZ DO IGUAÇU, de que atendemos aos critérios de qualidade ambiental e sustentabilidade socioambiental, respeitando as normas de proteção do meio ambiente conforme estabelece o Decreto Estadual nº 6.252/2006, de 22 de março de 2006.
Por ser expressão da verdade, firmamos a presente
Local, de de 2018

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL NOME: CPF:

HOSPITAL MUNICIPAL PADRE GERMANO LAUCK FOZ DO IGUAÇU

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FOZ DO IGUAÇU Hospital Municipal Padre Germano Lauck



Processo nº 105/2018 Concorrência nº 001/2018 - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FOZ DO IGUAÇU

ANEXO X

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Pelo presente instrumento, a FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FOZ DO IGUAÇU, pessoa jurídica de direito público com personalidade jurídica de direito privado, instituída através da Lei Municipal nº 4.084 de 05 de Maio de 2013, inscrita no CNPJ nº 18.236.227/0001-04, com sede no denominado Hospital Municipal de Padre Germano Lauck na Rua Adoniran Barbosa nº 370, CEP 85864-380, Jardim Central, nesta cidade de Foz do Iquaçu – PR neste ato, representada pelo Diretor Presidente, Senhor SÉRGIO MOACIR FABRIZ, portador da Cédula de Identidade com RG n° 587.728.8-7 – SESP/PR e do Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF nº 914.377.509-82, e pela Diretora Administrativa e Financeira, Senhora ADEMIR WINKERT portador da Cédula de Identidade com RG nº 7.507.189-2 - SSP/PR e do Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF n°914.377.509-82, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, considerando o julgamento da licitação Concorrência nº XXX/2018, bem como a classificação das propostas e a respectiva homologação, resolve REGISTRAR PREÇOS, para a empresa XXXXX identificar a empresa e o representante, inclusive com documentos pessoais e endereco XXXXXXXXXXXXX atendendo às condições previstas no Instrumento Convocatório e às constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitandose as partes às normas constantes da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, do Decreto nº 3.931, de 19 de setembro de 2001, e Decreto Federal nº 7892/13, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

- 1.1. A presente Ata tem por objeto a Contratação através de Sistema de Registro de Preços, de Empresa especializada em Engenharia e Construção Civil para Futura e Eventual Entrega de Materiais e Execução de Serviços de Reparos, Manutenção e Pequenas Reformas para as edificações que compõe o HOSPITAL MUNICIPAL PADRE GERMANO LAUCK DE FOZ DO IGUAÇU com fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obras, conforme especificações e preço constantes na Tabela SINAPI Sistema Nacional de Pesquisas de Custos e Índices da Construção, estipulado em função do custo dos serviços/aquisições, http://www.caixa.gov.br/poder-publico/apoio-poder-publico/sinapi/Paginas/default.aspx.
- 1.2. Os serviços/materiais serão contratados de acordo com a necessidade e conveniência da FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FOZ DO IGUAÇU, mediante assinatura desta ATA e do contrato administrativo ou outro instrumento equivalente.
- 1.3. A existência de preços registrados não obriga a FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FOZ DO IGUAÇU a contratar os serviços, sendo facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de prestação em igualdade de condições.

1.4.	FORNECEDOR:	Empresa	,	inscrita	no CNP	J nº			com
sede	na, nº	, em	, CEP		., neste a	ato re	presentada	por	seu
	, Sr	port	ador da Carteir	a de Ider	ntidade n ^o	·	e do	CP	'F n⁰





e-mail e-como Responsável Técnico o Sr. Engenheiro civil, CREA/PR nº
CLÁUSULA SEGUNDA: DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA CONTRATADA
2.1. A Empresa se compromete a respeitar todas as condições estabelecidas nesta Ata e nas Condições Gerais de Contratos, obrigando-se ainda a:
a) Executar os serviços, com desconto ofertado de% (), sobre os valores dispostos na Tabela SINAPI – Sistema Nacional de Pesquisas de Custos e Índices da Construção, estipulado em função do custo dos serviços/aquisições, http://www.caixa.gov.br/poder-publico/apoio-poder-
publico/sinapi/Paginas/default.aspx., e conforme cronograma a ser elaborado pela FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FOZ DO IGUAÇU e/ou empresa e submetido à apreciação da FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FOZ DO IGUAÇU, com o Valor a ser Contratado calculado pelas fórmulas matemáticas abaixo, com os respectivos BDIs:

FÓRMULAS - VALOR A SER CONTRATADO

LEGENDA:

VC = Valor a ser Contratado

CS = Custo dos Serviços*

D = Desconto Ofertado pela empresa

*O Custo dos Serviços será obtido por meio de planilha feita a partir da Tabela "SINAPI – Sistema Nacional de Pesquisas de Custos e Índices da Construção, estipulado em função do custo dos serviços/aquisições, http://www.caixa.gov.br/poder-publico/apoio-poder-publico/sinapi/Paginas/default.aspx., em vigência quando da emissão da Ordem de Serviços ou Contrato.

- a) Cálculo do BDI Bônus e Despesas Indiretas relativo à obra, em função do Custo dos Serviços:
- **a.1) CS < R\$ 150.000,00** \rightarrow BDI = 30%
- a.2) R\$ 150.000,01 \leq CS \leq R\$ 1.500.000,00 \rightarrow
- \rightarrow BDI = 30% _ (CD 150.000,00)





270.000,00

b) Cálculo do Valor a ser Contratado (VC):

$VC = BDI \times CS (1 - D)$

- b) Iniciar os serviços apenas após o recebimento do contrato ou outro instrumento equivalente escrita a ser emitida pela Seção de Compras da FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FOZ DO IGUAÇU.
 - c) Utilizar pessoal técnico qualificado para a execução dos serviços.
- d) Encaminhar ao fiscal de contratos da FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FOZ DO IGUAÇU, após a assinatura desta ATA e antes do início dos serviços, relação de todos os empregados e veículos que terão acesso ao local onde eles serão executados, com as seguintes informações:
 - 1) Nome completo, endereço e cópia da Carteira de Identidade de cada empregado.
 - 2) Tipo, marca e placa de identificação de cada veículo.
- e) Manter, na portaria de cada Unidade, durante a execução dos serviços, folha ou livro de ponto, no qual seus empregados deverão assinar as entradas e saídas ao serviço e anotar os respectivos horários.
- f) Fornecer a seus empregados os equipamentos de proteção adequados à execução dos serviços, em quantidade suficiente e de acordo com as normas de segurança do trabalho. Em nenhuma hipótese a <u>FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FOZ DO IGUAÇU</u> poderá ser responsabilizada por acidentes que venham a ocorrer com os empregados da empresa nas dependências da <u>FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE</u> FOZ DO IGUAÇU.
- g) Fornecer a seus empregados todas as ferramentas e instrumentos necessários à execução dos serviços e os produtos ou materiais indispensáveis à limpeza, bem como responsabilizar-se por sua guarda e transporte.
- h) Efetuar o pagamento de todos os impostos, taxas e demais obrigações fiscais incidentes ou que vierem a incidir sobre o objeto desta ata, até o recebimento definitivo dos serviços.
- i) Responsabilizar-se pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez inexistir vínculo deles com a FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FOZ DO IGUAÇU.
- j) Responsabilizar-se por quaisquer acidentes de trabalho, danos ou prejuízos causados à FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FOZ DO IGUAÇU.
- k) Responsabilizar-se pela observância das leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais, estaduais e municipais, direta e indiretamente aplicáveis ao objeto desta Ata.
- I) Entregar ao Gestor do contrato, antes do início dos serviços, a ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) ou a RRT do CAU/PR.
- m) Comunicar ao Fiscal e ao Engenheiro Civil da FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FOZ DO IGUAÇU, por escrito, eventual alteração do(s) responsável(s) técnico(s) pelos serviços e, na sua ocorrência, enviar juntamente com a comunicação a comprovação do registro no CREA/CAU do novo responsável técnico, válido para o Estado do Paraná, e a respectiva ART/RRT.
- n) Encaminhar à FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FOZ DO IGUAÇU relação de equipamentos elétricos a serem utilizados nas obras, para que possam ser disponibilizados pontos de energia elétrica adequados.
 - o) Informar à FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FOZ DO IGUAÇU a

HOSPITAL MUNICIPAL PADRE GERMANO LAUCK 192 DO IGUACU

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FOZ DO IGUAÇU Hospital Municipal Padre Germano Lauck



necessidade de adaptações nos quadros elétricos, racks da telefonia e de dados, antes da execução dos serviços.

- p) Empregar, na execução dos serviços, apenas materiais de primeira qualidade, que atendam às especificações técnicas.
- q) Quando solicitado, submeter qualquer material a exame e aprovação da FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FOZ DO IGUAÇU, que poderá, se inapropriado, ou se não atender às especificações técnicas, impugnar o seu emprego.
- r) Substituir os materiais não aprovados pela FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FOZ DO IGUAÇU.
- s) Obedecer sempre às recomendações dos fabricantes na aplicação dos materiais industrializados e daqueles de emprego especial, pois caberá à empresa especializada em construção civil, em qualquer caso, a responsabilidade técnica e o ônus decorrente de sua má aplicação.
- t) Executar, diariamente e ao final de cada serviço, limpeza dos locais afetados, que deverão ser entregues em perfeitas condições de ocupação e uso.
- u) Obedecer aos requisitos de qualidade, utilidade, resistência e segurança exigidos pela melhor técnica vigente e enquadrar-se rigorosamente nos preceitos normativos da ABNT e nas normas internacionais consagradas, quando da execução dos serviços.
- v) Reparar, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto desta Ata em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes dos materiais empregados ou da execução dos serviços.
- w) Indicar e manter um preposto, aceito pela FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FOZ DO IGUAÇU, nos locais dos serviços, que a represente durante a execução dos serviços.
- x) Permitir que a qualquer tempo os Engenheiros da FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FOZ DO IGUAÇU, tenham livre acesso aos locais dos serviços.
- y) Consultar o Fiscal da obra ou serviços em caso de dúvida na elaboração do orçamento ou sobre soluções técnicas para problemas que porventura surgirem durante a execução dos serviços, desde que não acarretem modificações de projeto e especificações, nem importem em serviços extras ou aumento de despesas.
- z) Cumprir prontamente as determinações e prestar os esclarecimentos solicitados pela FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FOZ DO IGUAÇU.
- aa) Informar, por escrito, sempre que solicitado pela FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FOZ DO IGUAÇU ou quando achar conveniente, mesmo sem solicitação da FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FOZ DO IGUAÇU, ocorrências relativas a pessoal, material retirado e adquirido, andamento dos servicos, etc.
- bb) Entregar, após a conclusão dos serviços, o local de sua execução sem instalações provisórias e livre de entulhos ou quaisquer outros elementos que possam impedir a utilização imediata do prédio e, ainda, com todas as superfícies impecavelmente limpas, inclusive a área destinada a guarda e manuseio dos materiais.
- cc) Recuperar áreas ou bens não incluídos no seu trabalho e deixá-los em seu estado original, caso venha, como resultado de suas operações, a prejudicá-los.
- dd) Respeitar o sistema de segurança de cada prédio onde serão efetuados os serviços.
- ee) Providenciar junto ao Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), no prazo de até 10 (dez) dias a contar da data do início da prestação, a matrícula dos serviços objeto desta ATA, se necessário.
- ff) Apresentar à Fiscalização da FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FOZ DO IGUAÇU, por ocasião da apresentação da nota fiscal ou nota fiscal-fatura, os seguintes documentos:
 - 1. comprovante da matrícula dos serviços junto ao INSS, se necessário.

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FOZ DO IGUAÇU Hospital Municipal Padre Germano Lauck



- 2. Certidão Negativa de Débito (CND), expedida pelo INSS, relativa aos serviços, se necessário.
- 3. Cópias das Guias da Previdência Social (GPS), quitadas e recolhidas nas matrículas dos serviços junto ao INSS, ou CNPJ, conforme o caso.
- 4. Folhas de pagamento específicas dos serviços, discriminando os valores correspondentes às remunerações dos empregados em exercício na empreitada, juntamente com a cópia da folha ou livro de ponto a que se refere o subitem "e" deste item "2.1".
- 5. Cópias das Guias de Recolhimento do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e Informações à Previdência Social (GFIP), devidamente quitadas, dos depósitos efetuados em benefícios dos empregados em exercício na empreitada, com comprovante de entrega.
- 6. Comprovação de escrituração contábil, no período de duração das obras ou serviços, mediante cópia do balanço extraído do livro Diário formalizado, no caso de exercício encerrado, e mediante declaração firmada pelo representante legal da empresa especializada em construção civil, no caso do exercício em curso, sob as penas da lei, de que os valores apresentados estão devidamente contabilizados.
- gg) Manter, durante a execução deste contrato, devidamente válidos e atualizados todos os documentos fiscais e trabalhistas.
- hh) Não ceder ou transferir, sob qualquer forma nem mesmo parcialmente, o objeto deste contrato a terceiros, salvo nas hipóteses de transformação empresarial a que se refere a cláusula décima oitava, desde que previamente autorizada por escrito pela FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FOZ DO IGUAÇU e a seu exclusivo critério.
- ii) Efetuar vistoria minuciosa dos locais das obras ou serviços, indicando eventuais problemas de modo a não ensejar reclamações por desconhecimento durante o decorrer das obras ou serviços.
- jj) Evitar transtornos ao fornecimento de água, energia elétrica e telefone, durante o expediente do prédio, em decorrência da prestação dos serviços.
 - kk) Concluir os serviços obedecendo aos prazos registrados na ordem de serviço.
- 2.2 A execução de serviços, a mobilização de equipamentos e o transporte de material deverão ser efetuados de modo a não prejudicar a circulação de pessoas, as atividades da respectiva Unidade Educacional e os fluxos normais de veículos, observando sempre a máxima segurança contra acidentes.
- 2.3 O não atendimento ao disposto no item "d" deste item "2.1" inviabilizará o acesso dos empregados ou prepostos da empresa especializada em construção civil aos locais das execuções.
- 2.4 Não será permitida aos empregados ou prepostos da empresa especializada em construção civil, acesso às áreas do prédio que não relacionadas ao objeto desta ATA.
- 2.5 A Empresa não será responsável por qualquer perda ou dano resultante de caso fortuito ou de força maior nem por quaisquer trabalhos, serviços ou responsabilidades não previstos nesta ATA.

CLÁUSULA TERCEIRA: DOS PROCEDIMENTOS E ROTINAS DE REQUISIÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1 Os procedimentos e rotinas de requisição dos serviços obedecerão ao estipulado nos itens a seguir:

HOSPITAL MUNICIPAL PADRE GERMANO LAUCK FOZ DO IGUAÇU

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FOZ DO IGUAÇU Hospital Municipal Padre Germano Lauck



- a) A FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FOZ DO IGUAÇU convocará a empresa especializada em construção civil, sempre que necessário, para assinatura de contrato administrativo ou instrumento equivalente para realização de serviços eventuais de reparos, manutenção e reformas, em uma das dependências, no qual constará a descrição geral e prazo para execução, em decorrência da dimensão e complexidade dos serviços a serem realizados, bem como os demais elementos constantes em Modelo de Contrato em anexo.
- b) A empresa especializada em construção civil será acionada para execução de serviços nos locais indicados no edital.
- c) A empresa especializada em construção civil poderá ser acionada para execução de serviços concomitantemente em mais de um prédio.
- d) Para vistoriar o local onde serão executados os serviços, a empresa contratada deverá agendar previamente a data e horário com a FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FOZ DO IGUAÇU.
- e) A vistoria será acompanhada por funcionário da FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FOZ DO IGUAÇU, indicado pelo Diretor Geral.
- f) A empresa contratada deverá seguir as orientações sobre materiais constantes na Tabela SINAPI Sistema Nacional de Pesquisas de Custos e Índices da Construção, estipulado em função do custo dos serviços/aquisições, http://www.caixa.gov.br/poder-publico/apoio-poder-publico/sinapi/Paginas/default.aspx.
- g) Qualquer alteração nos serviços ou quantidade apurada verificada durante a execução dos trabalhos deverá ser previamente informada ao Fiscal da FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FOZ DO IGUAÇU, que verificará a possibilidade da alteração e procederá a autorização para sua efetivação.
- h) A empresa especializada em construção civil deverá informar o término da execução dos serviços ao Fiscal da FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FOZ DO IGUAÇU, para que se proceda o recebimento.
- i) Os serviços serão realizados de modo que não prejudiquem o andamento normal das atividades do Campus, podendo ser realizados em horário de expediente, de segunda a sexta-feira, e, em qualquer horário, aos sábados, domingos e feriados, desde que previamente agendados os dias e horários com a fiscalização, sem que isso implique acréscimo nos preços contratados.
- j) Serviços ruidosos deverão ser obrigatoriamente agendados com Fiscal da FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FOZ DO IGUAÇU.
- k) A FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FOZ DO IGUAÇU fornecerá planta baixa do imóvel quando o serviço a ser executado provocar modificação nos ambientes.
- I) A contratada deverá manter o local dos serviços limpo, com retirada diária do entulho, sem que isso implique acréscimo nos preços contratados.
- m) A contratada deverá entregar à FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FOZ DO IGUAÇU, em local a ser definido, o material a ser retirado, que poderá ser reutilizado, a critério da FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FOZ DO IGUAÇU.
- n) A contratada deverá manter livres de entulho, sobras de material, material novo, equipamentos e ferramentas, as vias de circulação, passagens e escadarias.
- o) A contratada será responsável pela retirada e transporte do entulho para o local apropriado, autorizado para receber os materiais.
- p) A contratada deverá proteger os móveis e objetos existentes no local de realização dos serviços com lonas e outro material adequado, a fim de evitar danos aos equipamentos, amarrando com cordas e vedando com fitas adesivas, sem que isso implique acréscimo nos preços contratados.
- q) A contratada deverá movimentar equipamentos, móveis e outros elementos existentes no estabelecimento, a fim de facilitar a execução dos serviços, com prévia

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FOZ DO IGUAÇU Hospital Municipal Padre Germano Lauck



autorização da fiscalização, sem que isso implique acréscimo nos preços contratados.

CLÁUSULA QUARTA: DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

4.1. A Empresa CONTRATADA será responsabilizada civil e administrativamente por quaisquer danos causados nas instalações, mobiliários, equipamentos e demais utensílios dos estabelecimentos em que prestar serviços, bem como pelo extravio de quaisquer documentos ou objetos, quando comprovados dolo ou culpa de seus empregados, devendo proceder imediatamente aos reparos necessários ou ao pagamento da indenização correspondente, sob pena de dedução do seu importe por ocasião do pagamento dos serviços.

CLÁUSULA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 5.1. A CONTRATANTE se compromete a dar plena e fiel execução à presente ATA, respeitando todas as condições estabelecidas, obrigando-se ainda a:
- a) proporcionar todas as facilidades indispensáveis ao bom cumprimento das obrigações ajustadas, inclusive permitir o livre acesso dos empregados e prepostos da empresa às dependências da FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FOZ DO IGUAÇU relacionadas à execução dos serviços;
 - b) designar local para guarda de materiais; e
- c) promover o pagamento no prazo e nas condições estabelecidas neste instrumento.

CLÁUSULA SEXTA: DOS PRAZOS E CONDIÇÕES

- 6.1. A CONTRATADA deverá obedecer, para a execução do objeto deste contrato, aos seguintes prazos:
- a) A Empresa CONTRATADA terá prazo de 03 (três) dias úteis, a partir do recebimento da relação de serviços, para efetuar vistoria detalhada do local e realizar os levantamentos necessários, observando as descrições do Anexo I, conferindo todas as medidas dos itens relacionados;
- b) A empresa contratada receberá da FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FOZ DO IGUAÇU, planilha contendo os serviços a serem executados, com os respectivos preços por item/subitem e o preço total para execução dos serviços e cronograma de execução, observando os preços unitários estabelecidos neste ajuste. Serão considerados como máximos os valores registrados na tabela emitida pelo SINAPI Sistema Nacional de Pesquisas de Custos e Índices da Construção, estipulado em função do custo dos serviços/aquisições, http://www.caixa.gov.br/poder-publico/apoio-poder-publico/sinapi/Paginas/default.aspx.
- c) Após a assinatura do contrato, a empresa contratada terá prazo de 10 (dez) dias para iniciar os serviços contratados;
- d) A FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FOZ DO IGUAÇU poderá, através de Termo Aditivo ao Contrato, solicitar acréscimo nos serviços relacionados para determinado estabelecimento, enviando para a empresa contratada planilha contendo os serviços complementares a serem executados, com os respectivos preços por item/subitem e o preço total para execução dos serviços bem como o cronograma de execução, observando os preços unitários estabelecidos neste ajuste;
 - e) A empresa contratada deverá refazer os serviços recusados pela fiscalização e

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FOZ DO IGUAÇU Hospital Municipal Padre Germano Lauck



retirar do local o material rejeitado, em até 02 (dois) dias, a contar da vistoria e notificação da FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FOZ DO IGUAÇU.

CLÁUSULA SÉTIMA: DO FATURAMENTO

7.1. Na nota fiscal, ou nota fiscal/fatura, deverá constar a descrição detalhada do objeto, tomando-se por base a planilha elaborada e aprovada pela FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FOZ DO IGUAÇU, relativa aos reparos e manutenção e valores totais de mão-de-obra (serviços) e dos materiais correspondentes, o número CEI da matrícula dos serviços junto ao INSS se necessário, e o número do processo que deu origem a esta ATA da Concorrência SRP nº 001/2018.

CLÁUSULA OITAVA: DAS MEDIÇÕES E SONDAGENS E DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

- 8.1. Os serviços serão medidos e recebidos em conformidade com os seguintes itens:
- a) O objeto desta ATA será medido mensalmente para os serviços com prazo de execução superior a 30 (trinta) dias, pelo Fiscal da FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FOZ DO IGUAÇU, que procederá à conferência de sua conformidade com o pedido;
- b) Para a execução da medição, a empresa contratada deverá emitir uma relação contendo os serviços executados, com a respectiva planilha de preços por item/subitem e o preço total para os serviços, observando os preços unitários estabelecidos nesta ATA;
- c) Caso não haja qualquer impropriedade explícita, será atestado o recebimento e o Fiscal da FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FOZ DO IGUAÇU emitirá um Termo de Recebimento Provisório:
- d) Após a última medição, será emitido um Termo de Recebimento Definitivo, pelos Engenheiros da FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FOZ DO IGUAÇU,
- e) Para os serviços com prazo de execução inferior a 30 dias, será realizada apenas uma medição, pelo Fiscal da FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FOZ DO IGUAÇU, responsável pelo acompanhamento e fiscalização dos serviços perante a empresa contratada, o qual procederá a conferência de sua conformidade com o pedido. Caso não haja qualquer impropriedade, será emitido Termo de Recebimento Definitivo, pelo Engenheiro da FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FOZ DO IGUAÇU;
- f) Será rejeitado, total ou parcialmente, o objeto desta ATA em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução dos serviços ou dos materiais empregados;
- g) Se houver erro na nota fiscal, ou nota fiscal/fatura, ou a ocorrência do disposto no item anterior, ou a não-apresentação, pela empresa contratada, de qualquer documento previsto nos subitens "ff" e "gg" do item "2.1", ou qualquer outra circunstância que desaprove o recebimento definitivo, este ficará pendente suspendendo-se o pagamento até o saneamento das irregularidades pela empresa contratada;
- h) Durante o período em que o recebimento definitivo estiver pendente e o pagamento suspenso por culpa da empresa contratada, não incidirá sobre a FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FOZ DO IGUAÇU qualquer ônus, inclusive financeiro;
 - i) o recebimento não exclui as responsabilidades civil e penal da empresa contratada.

CLÁUSULA NONA: DA GARANTIA DO OBJETO

9.1 Durante todo o período de garantia legal, e sempre que necessário, mediante solicitação escrita da FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FOZ DO IGUAÇU, a Empresa

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FOZ DO IGUAÇU Hospital Municipal Padre Germano Lauck



CONTRATADA realizará manutenção dos serviços, que compreenderá a correção de defeitos ou substituição de material defeituoso, sem qualquer ônus para a FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FOZ DO IGUAÇU.

CLÁUSULA DÉCIMA: DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

- 10.1. A execução dos serviços será acompanhada pelo fiscal da FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FOZ DO IGUAÇU, que terá autoridade para exercer toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização da execução dos serviços.
- 10.2. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da empresa contratada pelos danos causados a FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FOZ DO IGUAÇU ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão, culposa ou dolosa, de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO PAGAMENTO

O pagamento dos serviços será efetuado pela FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FOZ DO IGUAÇU, por meio do repasse do Contrato de Gestão 278/2017 firmado entre a Prefeitura Municipal de Foz do Iguaçu e Fundação Municipal de Saúde de Foz do Iguaçu.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 12.1. A Empresa CONTRATADA que, injustificadamente, não cumprir fielmente o contrato ficará submetida, além das consequências legais, àquelas previstas na Condição Geral nº 15 da Inexecução, Rescisão e Penalidades, das Condições Gerais de Contratos.
- 12.2. Salvo a existência de fato superveniente, justificado e aceito, a inexecução total ou parcial do ajustado ensejará sua rescisão pela Administração, pelos motivos, na forma e com as consequências previstas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo da aplicação das penalidades a que aludem os artigos 86 a 88 desse mesmo instituto legal.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA: DA VIGÊNCIA

13.1. Esta Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura.

CLÁUSULA DECIMA QUARTA: DA TRANSFORMAÇÃO E DA TRANSFERÊNCIA OU CESSÃO DA ATA.

- 16.1. Ocorrendo as hipóteses de transformação fusão, cisão e incorporação empresarial, previstas no art. 78, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666/93, a presente ATA poderá ser mantida com natureza jurídica na atual conjuntura da contratada, cedida ou transferida à empresa remanescente, mediante prévia autorização por escrito da FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FOZ DO IGUAÇU, e desde que:
- a) A contratada remanescente ou o beneficiário da cessão ou da transferência, informe a FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FOZ DO IGUAÇU sobre o ato jurídico e apresente documentos que demonstrem possuir as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital ao qual está vinculada esta ATA, em especial as regularidades estabelecidas no subitem "gg" do item "1" desta;



FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FOZ DO IGUAÇU Hospital Municipal Padre Germano Lauck



- b) A Empresa seja beneficiária da cessão ou transferência também em decorrência das hipóteses de transformação previstas no artigo 78, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666/93;
- d) A Empresa beneficiária da cessão ou da transferência declare, por escrito, a assunção da responsabilidade por eventuais débitos trabalhistas e previdenciários que venham a ser apurados, decorrentes da execução desta ATA e;
 - e) não se verifique fraude à licitação.

E, por estar justa e contratada, assinam as partes o presente instrumento, em três vias de igual teor, obrigando-se por si e sucessores para que surta todos os efeitos de direito, o que dão por bom, firme e valioso.

Foz do Iguaçu,	de	de 2018.
----------------	----	----------

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FOZ DO IGUAÇU

DETENTORA DA ATA



FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FOZ DO IGUAÇU Hospital Municipal Padre Germano Lauck



Processo nº 105/2018
Concorrência nº 001/2018 - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FOZ DO IGUAÇU

ANEXO XI MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

CONTRATO N° _____/2018

Contrato de Execução de obras de manutenção e reformas, que entre si celebram a FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FOZ DO IGUAÇU, e a Empresa

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FOZ DO IGUAÇU, pessoa jurídica de direito público com personalidade jurídica de direito privado, instituída através da Lei Municipal n° 4.084 de 05 de Maio de 2013, inscrita no CNPJ n° 18.236.227/0001-04, com sede no denominado Hospital Municipal de Padre Germano Lauck na Rua Adoniran Barbosa nº 370, CEP 85864-380, Jardim Central, nesta cidade de Foz do Iguacu – PR neste ato, representada pelo Diretor Presidente, Senhor SÉRGIO MOACIR FABRIZ, portador da Cédula de Identidade com RG n° 587.728.8-7 - SESP/PR e do Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF nº 914.377.509-82, e pela Diretora Administrativa e Financeira. Senhora ADEMIR WINKERT portador da Cédula de Identidade com RG nº 7.507.189-2 – SSP/PR e do Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF n°914.377.509-82, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e a Empresa....., pessoa jurídica de direito privado, situada na Rua/Av....., nº....., na cidade de....., Estado...., inscrita no CNPJ sob nº....., fone: ,, representada neste ato pelo Senhor(a)...., a seguir denominada **CONTRATADA**, acordam e ajustam firmar o presente CONTRATO, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, de 21/06/93, Lei Federal nº 9.648/98, de 27/05/98, Lei Complementar n.º 123/06, de 14/12/06, Lei Complementar n.º 147/14, de 07/08/2014, e demais dispositivos aplicáveis, assim como pelas condições do Edital da Concorrência nº 001/2018, pelos termos da proposta da CONTRATADA datada de....../......, com base na Ata de Registro de Preços nº/2018, e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FOZ DO IGUAÇU Hospital Municipal Padre Germano Lauck



CLÁUSULA QUARTA - DOS PAGAMENTOS

Os pagamentos correspondentes aos serviços executados serão efetuados pela **FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FOZ DO IGUAÇU**, pessoa jurídica de direito público com personalidade jurídica de direito privado, instituída através da Lei Municipal nº 4.084 de 05 de Maio de 2013, inscrita no CNPJ nº 18.236.227/0001-04, com sede no denominado Hospital Municipal de Padre Germano Lauck na Rua Adoniran Barbosa nº 370, CEP 85864-380, Jardim Central, nesta cidade de Foz do Iguaçu — PR, conforme cronograma físico e financeiro aprovado, observado os termos do Edital e seus ANEXOS.

Paragrafo Primeiro - Na nota fiscal, ou nota fiscal/fatura, deverá constar a descrição detalhada do objeto, tomando-se por base a planilha elaborada e aprovada pela **FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FOZ DO IGUAÇU**, relativa aos reparos e manutenção e valores totais de mão-de-obra (serviços) e dos materiais correspondentes, o número CEI da matrícula dos serviços junto ao INSS se necessário, e o número do processo que deu origem a esta ATA da Concorrência SRP nº XXX/2018.

Parágrafo Segundo - O prazo máximo para o pagamento das faturas, regularmente processadas é de 30 (trinta) dias corridos contados da protocolização.

Parágrafo Terceiro - A execução do objeto deste contrato será fiscalizada pela FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FOZ DO IGUAÇU e/ou Reitoria.

Parágrafo Quarto - A(s) fatura(s) correspondente(s) ao(s) serviço(s) executado(s) somente será(ão) liberada(s) para pagamento, atendidas as disposições constantes no disciplinado na Lei nº 9.711, de 20 de novembro de 1998, Instrução Normativa RFB nº 971, de 13 de novembro de 2009.

CLÁUSULA QUINTA – DO RECURSO

O pagamento dos serviços será efetuado pela FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FOZ DO IGUAÇU, por meio do repasse do Contrato de Gestão 278/2017 firmado entre a Prefeitura Municipal de Foz do Iguaçu e Fundação Municipal de Saúde de Foz do Iguaçu.

CLÁUSULA SEXTA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

O regime de execução do presente Contrato será o de empreitada por preço unitário, com revisão de quantidades.

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FOZ DO IGUAÇU Hospital Municipal Padre Germano Lauck



Parágrafo Primeiro - O reajustamento de preços, quando e se for o caso, será efetuado na periodicidade prevista em Lei Nacional, considerando-se a variação ocorrida desde a data da apresentação da proposta, até a data do efetivo adimplemento da obrigação, calculada pelo índice definido nas Condições Gerais de Contratos.

Parágrafo Segundo - Não se admitirá nenhum encargo financeiro, como juros, despesas bancárias e ônus semelhantes.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES GERAIS DE CONTRATOS

O presente Contrato será regido pela Lei Federal nº 8.666/93, e pelas Condições Gerais de Contratos.

CLÁUSULA OITAVA - DA INEXECUÇÃO, RESCISÃO E PENALIDADES

- **1.** A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências previstas em lei, nas Condições Gerais de Contratos e no próprio instrumento.
- 2. Constituem motivo para rescisão do contrato:
- 2.1. O não cumprimento de cláusulas, especificações, projetos e prazos.
- 2.2. O cumprimento irregular de cláusulas, especificações, projetos e prazos.
- 2.3. A lentidão no seu cumprimento, levando a **FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FOZ DO IGUAÇU** a presumir a não conclusão da obra, do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados.
- 2.4. O atraso injustificado no início da obra, serviço ou fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à **FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FOZ DO IGUAÇU**.
- 2.5. A paralisação da obra, do serviço ou do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à **FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FOZ DO IGUAÇU**.
- 2.6. A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da contratada com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial do contrato, fusão, cisão ou incorporação, que afetem a boa execução deste, exceto se autorizada pela FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FOZ DO IGUAÇU.
- 2.7. O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores.
- 2.8. O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas no Relatório de Vistoria.
- 2.9. A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil da contratada.
- 2.10. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que, a juízo da **FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FOZ DO IGUAÇU**, prejudique a execução do contrato.
- 2.11. A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado.
- 2.12. Razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento justificadas e determinadas pela **FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FOZ DO IGUAÇU**.
- 2.13. A supressão, por parte da **FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FOZ DO IGUAÇU**, de obras ou serviços, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido legalmente.
- 2.14. A suspensão de sua execução, por ordem escrita da **FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FOZ DO IGUAÇU**, por prazo superior a cento e vinte dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FOZ DO IGUAÇU Hospital Municipal Padre Germano Lauck



indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado à contratada, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, até que seja normalizada a situação.

- 2.15. O atraso superior a noventa dias dos pagamentos devidos pela **FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FOZ DO IGUAÇU**, decorrentes de obras, serviços ou fornecimentos ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à contratada o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.
- 2.16. A não liberação, por parte da Administração Pública, de área, local ou objeto para execução de obra, serviço ou fornecimento, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto.
- 2.17. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada e impeditiva da execução do contrato.
- **3.** Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

4. A rescisão do contrato poderá ser:

- 4.01. Determinada por ato unilateral e escrito da **FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FOZ DO IGUAÇU**, nos casos enumerados nos incisos do art. 78 da lei Federal 8.666/93.
- 4.02. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo administrativo, desde que haja conveniência para a **FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FOZ DO IGUAÇU**.
- 4.03. Judicial, nos termos da legislação.
- **5.** A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
- **6**. Quando a rescisão ocorrer com base nos subitens do art. 78 da Lei Federal 8.666/93, sem que haja culpa da contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito.
- 6.01. Pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão.
- 6.02. Pagamento do custo da desmobilização.
- 6.03. Ocorrendo impedimento, paralisação ou sustação do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente por igual tempo.
- **7.** A rescisão unilateral acarretará as seguintes consequências, sem prejuízos das sanções previstas neste instrumento:
- 7.01. Assunção imediata do objeto do contrato, na **FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FOZ DO IGUAÇU** o estado e local em que se encontrar, por ato próprio da **FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FOZ DO IGUAÇU**.
- 7.02. Ocupação e utilização do local, instalações, equipamentos, material e pessoal empregados na execução do contrato, necessários à sua continuidade, a serem devolvidos ou ressarcidos posteriormente, mediante avaliação, nos casos de serviços essenciais conforme previsto na Lei.
- 7.03. Retenção dos créditos decorrentes do contrato, até o limite dos prejuízos causados.



FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FOZ DO IGUAÇU Hospital Municipal Padre Germano Lauck



- **8**. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido pela **FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FOZ DO IGUAÇU**, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades definidas no art. 78 da Lei Federal 8.666/93.
- **09**. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará a contratada à multa de mora, na forma prevista nestas Condições Gerais.
- 09.1. A multa moratória não impede que a **FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FOZ DO IGUAÇU** rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras penalidades previstas nestas Condições Gerais.
- 09.2. A multa será descontada dos pagamentos do respectivo contrato, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.
- 09.3. A aplicação de multa igual ou superior a 20% (vinte por cento) do valor do contrato decorrente de atraso na execução autoriza a **FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FOZ DO IGUAÇU** a processar a rescisão contratual.
- **10.** Pela inexecução total ou parcial do objeto do Contrato, a **CONTRATANTE** poderá garantida prévia defesa, rescindir o Contrato, caso a **CONTRATADA** venha a incorrer em uma das situações previstas no artigo 78, incisos I a XI da Lei Federal n.º 8.666/1993, e, segundo a gravidade da falta cometida, aplicar as seguintes sanções:
- **10.1.1.** Advertência;
- **10.1.2.** Multa de 10% (dez por cento), do valor do Contrato, por infração a qualquer cláusula ou condição pactuada;
- **10.1.3.** Suspensão temporária de participar de Licitação e contratar com a **CONTRATANTE** pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- **10.1.4.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do art. 87 da Lei 8.666/93.



FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FOZ DO IGUAÇU Hospital Municipal Padre Germano Lauck



- **10.2.** As sanções previstas nas alíneas **"10.1.1."**, **"10.1.3."** e **"10.1.4."** poderão também ser aplicadas concomitantemente com a da alínea **"10.1.2."**, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado a partir da data da notificação.
- **11**. Se o contrato estiver gravado com cláusula de reajustamento, as multas também serão reajustadas.

CLÁUSULA NONA - DO GESTOR

Gestor deste contrato será exercida pelo encarregado do setor de manutenção e infraestrutura.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

TESTEMUNHAS

Fica eleito o Foro da Comarca Foz do Iguaçu-PR, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias originadas das obrigações reciprocamente assumidas neste contrato.

E, por assim haverem justo e contratado, é o presente assinado pelos representantes legais das partes contratantes.

de 2018.

de

CONTRATANTE: CONTRATADA:

Foz do Iguaçu,



FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FOZ DO IGUAÇU Hospital Municipal Padre Germano Lauck



Processo nº 105/2018 Concorrência nº 001/2018 - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FOZ DO IGUAÇU

ANEXO XII MINUTA	
ORDEM DE SERVIÇO Nº/ 2018 – FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DO IGUAÇU (Modelo)	DE FOZ
1 - EDITAL	
2 – CONTRATO Nº	
3 - OBJETO	
4 – EMPRESA	
5 - VALOR CONTRATUAL: R\$	
PRAZO CONTRATUAL: a) EXECUÇÃO () dias corridos. b) VIGÊNCIA () dias corridos.	
7 – GESTOR DO CONTRATO	
8 – FISCAL DO CONTRATO	
Pela presente Ordem de Serviço fica a empresa autorizada para início dos tobjeto do contrato acima, assinado em de de 2018.	rabalhos
O prazo contratual, de acordo com a Cláusula Terceira do contrato, de contado a partir de de de 2018.	everá sei



CPF:

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FOZ DO IGUAÇU **Hospital Municipal Padre Germano Lauck**



Processo nº 105/2018 Concorrência nº 001/2018 - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FOZ DO IGUAÇU **ANEXO XIII**

DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO DE UTILIZAÇÃO DE PRODUTOS E SUBPRODUTOS DE MADEIRA E GERENCIAMENTO DOS RESÍDUOS DA **CONSTRUÇÃO CIVIL**

(MODELO - usar papel timbrado da Empresa)

À COMISSÃO PERMANENTE	DE LICITAÇÃO d	a FUNDAÇÃO MUNICIPAL	. DE
SAÚDE DE FOZ DO IGUAÇU	-	-	

	_			
Eu, _		,	RG	, CPF
	, legalmente	nomeado	representante	da empresa
técnica	, CNPJ no procedimento licitató	rio na moc	, para o fi	m de qualificação
	declaro, sob as penas da			
	utenção(ões) de engenha			
	s produtos e subprodutos		_	
	edência legal, conforme De		•	•
	ites de desmatamento au			
	mbiental competente inte			
•	MA), com autorização de	•	•	
	biente e dos Recursos Na endimento da presente ex			•
	r as sanções administrativ	•	_	•
	, e no artigo 72, § 8º, inc	•	_	
	pes de ordem criminal con			pj
Declaro	também que, para fins de	gerenciamer	nto dos resíduos da	a construção civil,
	e-ão os critérios da Resolu	•	AMA nº 307, de 05	de julho de 2002,
bem com	no os da legislação munici _l	oal aplicável.		
	Local	de	de 2018.	
		_ uc	do 2010.	
	ASSINATURA DO REP	_	_	ANTE
	OU RES	SPONSÁVEL	TECNICO	
NOME:				